



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax:(24) 3355-8389



ATO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE
CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO
AMBIENTAL PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Abril/2019

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	03
1. OBJETO	03
2. PARTICIPAÇÃO	04
3. INSCRIÇÃO	04
4. SELEÇÃO	07
5. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	09
6. RESULTADOS	09
7. CRONOGRAMA	11
8. RECURSOS FINANCEIROS.....	12
9. DESISTÊNCIA	12
10. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	12
11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

INTRODUÇÃO

Saneamento básico é entendido como o conjunto de ações e atividades relacionadas com o abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e o tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, executadas através de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, visando à saúde das comunidades e à preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Dentre essas ações, a coleta e o tratamento dos efluentes constituem atividades de suma importância para a correta gestão dos recursos hídricos de uma região, considerando que o abastecimento de água e a conseqüente geração de efluentes sanitários são, geralmente, responsáveis por grande parte do consumo qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos dentro de uma bacia hidrográfica, possuindo, assim, grande impacto na disponibilidade e qualidade da água.

As atividades de consolidação e operação de um sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos tratam-se, entretanto, de tarefa complexa, tendo em vista as naturais dificuldades que enfrentam grande parte dos municípios brasileiros em relação ao planejamento e execução de projetos. Dessa forma, seus respectivos sistemas de saneamento básico não são capazes de acompanhar o desenvolvimento econômico e demográfico da região, que se torna potencial poluidora dos recursos hídricos.

1. OBJETO

- 1.1 Contemplar distritos inseridos em perímetro urbano de municípios da Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul ou a área urbana do município como um todo com a elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, afim de contribuir para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário

município, de acordo com a hierarquização prevista neste Ato convocatório e alinhado a disponibilidade orçamentária do Comitê Médio Paraíba do Sul.

- 1.1.1 Serão consideradas como inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Anexo I, fonte <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/bases-cartograficas/malhas-digitais>).
- 1.1.2 O município deverá apresentar Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo que comprove a condição de perímetro urbano da área inscrita, caso esta não atenda ao item 1.1.1.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar deste Ato Convocatório de Chamamento as prefeituras dos municípios da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul que estejam inseridos integralmente na bacia (Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian) ou parcialmente (Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes).
 - 2.1.1 Para os municípios parcialmente inseridos, o distrito sugerido deve drenar para a Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, incluindo o lançamento de seus efluentes domésticos.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 Os municípios interessados deverão enviar à sede da AGEVAP um OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura, conforme o modelo de ofício

do Anexo II.

3.2 Juntamente com o Ofício de Manifestação de Interesse, deverá ser enviado o FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA, constante do Anexo III deste Ato Convocatório. O município interessado deverá anexar ao FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA:

- a) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município reconhecendo a importância, afirmando estar de acordo com a elaboração dos projetos e se comprometendo a operar e realizar a manutenção do futuro sistema e respectivos componentes, conforme Anexo IV;
- b) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município afirmando que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes para o esgotamento sanitário da localidade sugerida, com documento anexado que comprove a responsabilidade do órgão pelos serviços mencionados, conforme Anexo IV;
- c) Delimitação da área cadastrada como demanda no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA.

A delimitação deverá se constituir de polígono em formato “.kml” (Google Earth) e deverá ser enviada em mídia digital (CD/DVD) em sessão fechada, conforme exemplo do Anexo V.

Na delimitação da área, deverá estar indicado logradouro público, pertencente à Prefeitura, que será utilizado para implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com comprovação. O logradouro indicado deverá estar a jusante da futura rede coletora, ou no ponto mais baixo da localidade;

Revisão 00 - CSG DO-0037

- d) Levantamento planialtimétrico do município, caso exista;
 - e) Cadastro da rede coletora de esgoto existente na área indicada, caso exista; e
 - f) Cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico Aprovado, juntamente com instrumento legal que o aprova, caso exista. A cópia deverá ser enviada em mídia digital (CD/DVD) em sessão fechada.
- 3.3 Caso o município deseje manifestar interesse em receber o projeto para mais de um distrito deverá apresentar os itens previstos no item 3.2 deste Ato Convocatório para cada um daqueles cadastrados como demanda.
- 3.4 O OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e o(s) FORMULÁRIO(S) DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA com os respectivos ANEXOS deverão ser enviados via Correios (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregues em envelope fechado no endereço Rua Cincinato Braga, nº 221 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040.
- 3.5 No caso de envio dos documentos via Correios, será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h00 da data limite para inscrição, conforme calendário do item 7. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico.
- 3.6 A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

4. SELEÇÃO

- 4.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 4.2 As inscrições recebidas serão analisadas por FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA e quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Ato Convocatório.
- 4.3 A etapa de habilitação consiste na verificação das informações e da entrega, nos prazos estipulados, dos documentos obrigatórios exigidos pelo presente Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as inscrições que cumprirem todos os seguintes requisitos:
- a) Deverão ser referentes às localidades inseridas na Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, definidas pela Resolução CERHI/RJ Nº 107/2013;
 - b) Os distritos não poderão possuir projetos existentes ou recursos disponibilizados por outra fonte para elaboração de projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário;
 - c) Deverão ser referentes à implantação/ampliação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos do município; e
 - d) Deverão possuir todos os documentos e anexos exigidos no item 3 deste Ato Convocatório.
- 4.4 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vigência deste Ato Convocatório (item 10), ser contempladas com a elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de

esgotamento sanitário. Estas serão classificadas por ordem de prioridade, sendo contempladas por ordem de hierarquização.

4.5 A etapa de hierarquização consiste na priorização das inscrições habilitadas. Serão atribuídas pontuações, para cada proposta, aos critérios:

- a) C1. População a ser beneficiada diretamente com a implantação dos projetos, ou seja, população utilizada para a estimativa de vazão do futuro projeto;
- b) C2. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c) C3. Índice de coleta de esgoto no SNIS (IN015) do município;
- d) C4. Índice de tratamento de esgoto no SNIS (IN016) do município;
- e) C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;
- f) C6. Produto Interno Bruto do município;
- g) C7. Concessão do Serviço;
- h) C8. Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto;
- i) C9. Localização do município; e
- j) C10. Participação na Oficina RX do Esgotamento Sanitário do Comitê Médio Paraíba do Sul.

4.6 A especificação de cada critério e a fórmula de cálculo da nota final se encontram no Anexo VI.

5. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 A elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de esgotamento sanitário será realizada por empresa especializada contratada pela AGEVAP, conforme seu calendário de atividade, através de licitação após habilitação das propostas e hierarquização das propostas habilitadas.

6. RESULTADOS

6.1 O resultado final da habilitação e hierarquização da manifestação apresentada pelos municípios será divulgado nos sites do Comitê Médio Paraíba do Sul – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> – e da AGEVAP – <http://www.agevap.org.br/> e encaminhado por meio de carta aos participantes do certame.

6.2 O município que vier a ser selecionado será comunicado da sua seleção e a prefeitura será convocada para celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT (Anexo VII), onde assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.

6.2.1 Ao assinar o ACT, o município irá se comprometer, ainda, a analisar e emitir parecer acerca dos produtos entregues do contrato a ser assinado com empresa especializada conforme item 5.1, por meio de indicação de Grupo de Acompanhamento via Portaria Municipal.

6.3 Para atendimento dos objetivos deste Ato Convocatório e ACT não haverá repasse de recursos entre os partícipes, cada um custeará suas próprias

despesas dentro do que for de sua competência para realização do objeto do Acordo.

- 6.3.1 O MUNICÍPIO, enquanto PARTÍCIPE, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, por meio da AGEVAP, onde anui acerca das suas responsabilidades face ao descumprimento de cronograma estabelecido no contrato administrativo a ser firmado pela AGEVAP para o atendimento ao objeto deste ACT.
- 6.3.2 O MUNICÍPIO, enquanto PARTÍCIPE, deverá responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento contratual com a empresa licitada para o atendimento objeto deste ACT, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem.
- 6.3.3 O MUNICÍPIO, enquanto PARTÍCIPE, empenhar, em contrapartida, recursos financeiros para arcar com ônus contratuais, como já especificado, para os casos que afetem o alcance da meta consoante a cláusula acima.
- 6.3.4 Embora a reciprocidade seja a tônica desta relação jurídica há o compromisso das partes com os recursos financeiros público que serão aportados em contrato administrativo, assim o ACT regerá esta relação inclusive prevendo implicações legais aquele que causa aos descumprimentos de cláusulas que regem esta relação.

7. CRONOGRAMA

- 7.1 Os municípios interessados deverão se inscrever até o dia 14 de junho de 2019. As datas e prazos das demais etapas do processo deste Ato Convocatório estão apresentados no quadro a seguir.

ETAPA	DATA
Divulgação do Ato Convocatório	26/04/2019
Encerramento das inscrições	14/06/2019
Divulgação dos inscritos	24/06/2019
Divulgação dos habilitados	28/06/2019
Período para interposição de recurso	29/06 a 03/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/07/2019
Divulgação da hierarquização	26/07/2019
Período para interposição de recurso	27/07 a 31/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	16/08/2019

- 7.2 O calendário poderá ser alterado por decisão da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação ser amplamente divulgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do Comitê Médio Paraíba do Sul é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2019 a 2022, aprovado através da Resolução CBH-MPS nº 86/2019 e alterado pela Resolução CBH-MPS nº 64/2017, ou outro que vier a substituí-lo.

- 8.2 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação em projetos de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos são provenientes de recursos destinados pelo Comitê Médio Paraíba do Sul a serem aplicados no Programa “2.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos”, descrito no PAP.

9. DESISTÊNCIA

- 9.1 Será considerado como caso de desistência o município selecionado que não se manifestar positivamente pelo recebimento do projeto por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da comunicação formal do resultado final.
- 9.2 Caso haja desistência da manifestação de interesse por parte da prefeitura, a AGEVAP deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.
- 9.3 Caso a AGEVAP já tenha iniciado os trâmites de contratação e tenha realizado algum desembolso em consequência, ficará a seu critério cobrar a devolução desse recurso com correção monetária do município, conforme previsão do Acordo de Cooperação Técnica.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 A validade do resultado deste Ato Convocatório será coincidente com a vigência do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Médio Paraíba do Sul (2017-2020), ou outro Plano que vier a substituí-lo, salvo por decisão da AGEVAP e Comitê Médio Paraíba do Sul.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 A qualquer tempo, o presente Ato Convocatório poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Na avaliação das propostas e na sua classificação, a AGEVAP poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das manifestações apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.
- 12.2 As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 12.3 Este Ato Convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.agevap.org.br> e <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Cincinato Braga, nº 221, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-040, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, e Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), Bairro Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Revisão 00 - CSG DO-0037

- 12.4 A publicação deste Ato Convocatório não obriga a AGEVAP a realizar a contratação dos projetos.
- 12.5 Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail edital@agevap.org.br contendo no assunto, obrigatoriamente, menção a este Ato Convocatório.
- 12.6 A interposição de recursos deverá ser realizada através de Ofício da Prefeitura protocolado, presencialmente, nos prazos definidos no item 7, no endereço informado no item 3.4.
- 12.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Ato Convocatório serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 26 de abril de 2019.

Jose Arimathéa Oliveira
Presidente do CBH MPS

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP

Anexos:

- I Setores censitários urbanos (IBGE)
- II Modelo de ofício de manifestação de interesse
- III Formulário de cadastramento de demanda
- IV Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários no município
- V Exemplo de delimitação em “.kml”
- VI Critérios para hierarquização de propostas
- VII Minuta de Acordo de Cooperação